LEI COMPLEMENTAR Nº 379, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga as Leis Complementares nº 277, de 25 de junho de 2018 e nº 285, de 29 de outubro de 2018, que tratam sobre serviço de roçada e limpeza de imóveis urbanos pela administração pública, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 277, de 25 de junho de 2018 e nº 285, de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato, em 21 de setembro de 2022.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

Publique-se. Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração